

O caso Pinochet

Prof. Tarcísio Burity

1. Visão jurídica e visão política do problema.
 2. Direito Nacional e Direito Internacional.
 - a) A situação atual no Direito Internacional.
 - b) O caso especial do “corpus” de regras relativas aos chamados “Direitos Humanos”.
 - c) Por exemplo: o caso do § 2º, do art. 5º, da Constituição do Brasil, que diz: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição **não excluem outros** decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, **ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte**”, (Título II dos direitos e garantias fundamentais - **Cap. I** - dos direitos e deveres individuais e coletivos).
 3. Alguns dos textos básicos de proteção internacional dos Direitos Humanos, no **âmbito global**:
 - a) Carta das Nações Unidas (1945).
 - b) Declaração dos Direitos do Homem (1948).
 - c) Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, e Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (1966), tem como o Protocolo Facultativo Relativo ao Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966).
 - d) Convenção contra a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes (1984).
Ratificação: Inglaterra (1988), Chile (1988), Espanha (1988), Brasil (1989).
 - e) Convenção para prevenção e a repressão do Crime de Genocídio (1948).
Ratificação: Chile (1953), Brasil (1952), Espanha (1968), Inglaterra (1970).
-

- f) Convenções de Genebra sobre Direito Internacional Humanitário (1949) e os Protocolos Adicionais I e II (1977).

4. Alguns textos de âmbito regional:

- a) Carta do O.E.A.
- b) Convenção Americana sobre Direitos Humanos (“Pacto de San José de Costa Rica”, (1969).
Ratificação: Chile (1990), Brasil (1992).
- c) Convenção Internacional para prevenir e punir a tortura (1985).
Ratificação: Brasil (1989), Chile (1988).

5. O caso Pinochet.

- a) Em 16 de outubro de 1998, Pinochet é preso na Inglaterra, a pedido do juiz espanhol Baltazar Garzón.

Acusação: crimes contra os direitos humanos, entre 1973 – 1989.

b) 1) **Argumento contra a prisão:**

- violação da soberania Nacional
- *- imunidade diplomática (crimes da época que era Chefe de Estado, e Senador)

2) **Argumentos a favor da prisão:**

Todo e qualquer acusado de crime contra a humanidade pode ser detido, julgado e extraditado pelos países membros das **Nações Unidas**. (Fundamentos nas Convenções Internacionais).

- 6. Ver os argumentos de Baltazar garzón.

7. Conclusão:

- a) julgamento pelo próprio país, o Chile.
 - b) julgamento por uma Corte Penal Internacional.
-

c) A **opinião de Baltazar Garzón** tem fundamento jurídico, embora haja riscos de abusos.